



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DIREÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO n.º 05/DGA-DA/04/2026

De 30 de abril

**Decisão de Adjudicação relativo ao ajuste direto urgente para Aquisição de Bens alimentares não confeccionados para o Estabelecimento Prisional de Suai, Lote 3**

Considerando a decisão de autorização de despesa relativa ao «Aquisição de Bens alimentares não confeccionados para os Estabelecimentos Prisionais de Becora, Gleno e Suai, Lotes 1, 2 e 3», tomada por despacho do Ministro da Justiça n.º 71/ADPI/GMJ-D/02/2026, de 16 de fevereiro;

Atendendo às competências para a autorização de despesa e abertura de procedimentos conferidas pelo n.º 1 do artigo 47.º, alínea b) do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro (Código do Aprovisionamento), dado que o valor se enquadra na competência do ministro;

Considerando que, após a conclusão do procedimento de concurso público anterior, no qual se verificou a exclusão de todos os concorrentes, foi autorizada, através do Despacho n.º 154/GMJ-D/03/2026, de 22 de abril, a abertura de procedimento de Ajuste Direto por motivos de urgência imperiosa para o Lote 3 (Estabelecimento Prisional de Suai), visando suprir a carência imediata de bens alimentares;

Considerando que a vigência do contrato atual expira a 30 de abril de 2026, emergindo a necessidade inadiável de garantir a continuidade do fornecimento de bens alimentares, cuja interrupção comprometeria gravemente o funcionamento daquela unidade prisional;

Considerando que o regime jurídico do ajuste direto urgente permite a adjudicação imediata para assegurar o interesse público, sem prejuízo da subsequente instrução e regularização do processo no prazo legalmente estabelecido;

Considerando que, após a análise e avaliação da proposta submetida pela empresa convidada foi efetuada uma correcção aritmética aos valores dos preços unitários constantes dos mapas da proposta submetida pelo valor de USD \$ 114.183,35, apurando-se um total de USD \$ 113,825.31 após correção;

Considerando que a Proposta cumpre integralmente os requisitos de qualificação técnica e capacidade financeira, uma vez que a referida empresa demonstrou experiência sólida e idoneidade técnica na prestação de serviços congéneres ao Ministério da Justiça, conforme o histórico de execução contratual constante do processo;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DIREÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que o procedimento não apresenta vícios suscetíveis de configurar invalidades e que a adjudicação se revela conforme ao interesse público, nos termos do Artigo 81.º do Código;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 81.º e do n.º 1 do artigo 82.º e artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, e no uso da competência conferida pelo despacho n.º 185/GMJ-D/04/2026, de 29 de abril, de Delegação de Competências em Matéria de Aprovisionamento no Diretor Geral de Administração do Ministério da Justiça, o Diretor Geral da Administração determina o seguinte:

1. Adjudicar à empresa Visio Dei Unipessoal Lda. o fornecimento e a entrega de 26 tipos de bens alimentares não confeccionados para o Estabelecimento Prisional de Suai, Lote 3, de acordo com as especificações técnicas e preços constantes das peças do procedimento, pelo valor total de USD \$ 113,825.31 para execução entre 1 de maio de 2026 e 30 de abril de 2027.
2. Notifique-se a entidade adjudicatária da presente decisão.
3. Determina-se a imediata publicação do presente despacho no Portal do Aprovisionamento, conforme exigidos pelo n.º 2 do artigo 82.º e pelo artigo 17.º do Código.
4. Instruir a elaboração da minuta do contrato, observando o disposto nos artigos 98.º e 101.º do Código, e garantir a prestação das cauções devidas antes da assinatura, nos termos dos artigos 104.º e 105.º.
5. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Cumpra-se.

**Salvador da Costa Fernandes**

Diretor Geral da Administração do Ministério da Justiça